

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 026/2017.
DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: “Altera a redação dos parágrafos únicos dos artigos 7º e 8º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2014”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2014, incluído pela Lei Municipal n. 1126, de 28 de outubro de 2016, o qual vigorará com a seguinte redação:

“(…)

Art. 7º (...)

Parágrafo único. Serão isentas do pagamento do preço público estabelecido no *caput* as entidades sem fins lucrativos declaradas por Lei Municipal como de utilidade pública, bem como as entidades cadastradas em projetos e/ou programas culturais oficiais do Município.

(…)”.

Art. 2º Fica incluído parágrafo único ao artigo 8º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2014, incluído pela Lei Municipal n. 1126, de 28 de outubro de 2016, o qual vigorará com a seguinte redação:

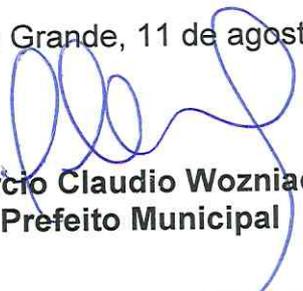
“(…)

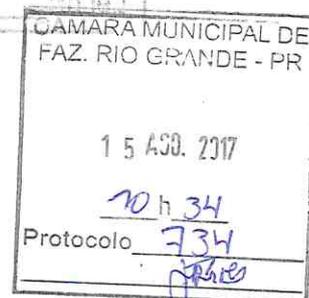
Art. 8º (...)

Parágrafo único. Serão isentas do pagamento do preço público estabelecido no *caput* as entidades sem fins lucrativos declaradas por Lei Municipal como de utilidade pública, bem como as entidades cadastradas em projetos e/ou programas culturais oficiais do Município.

(…)”.

Fazenda Rio Grande, 11 de agosto de 2017.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

11 / 09 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

18 / 09 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

17 / 09 / 2017

Publicado no Órgão Oficial do Município	
Edição nº.	<u>1065</u>
Data: de <u>17</u>	a <u>29</u>
De <u>Setembro</u>	de <u>2017</u>
Lei nº:	<u>1173</u>

PROJETO DE LEI N.º 026/2017.
De 11 de agosto de 2017.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 026/2017, que altera a redação dos parágrafos únicos dos artigos 7º e 8º da Lei Municipal n. 1056, de 12 de dezembro de 2014.

Justifica-se a presente solicitação pela necessidade de uniformização quanto à concessão de incentivos a entidades sem fins lucrativos, que possuam declaração de utilidade pública nesta Municipalidade, bem como de entidades cadastradas para apresentação em programas e projetos culturais oficiais de Fazenda Rio Grande.

No mesmo sentido, tal projeto busca fomentar a criação de plateia, estimular a procura de produtores e artistas a utilizarem o espaço público, bem como facilitando o acesso da população as expressões culturais microrregionais.

Assim, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação do mesmo.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

